



**PUBLICAÇÃO** RESOLUÇÃO Nº 678/2017- ADMINISTRATIVA

Certifico que afixei no período de  
03, 10, 2017 a 16 10 2017  
o (a) presente Resolução no  
murai desta Câmara Municipal nos termos dis-  
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[Assinatura]  
Servidor Responsável

**“Dispõe sobre Ponto Facultativo no  
Poder Legislativo Municipal e dá  
outras providências”**

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Considerando que no dia 11 de outubro (quarta-feira) é comemorado a “Criação do Estado de Mato Grosso do Sul” - feriado estadual;

Considerando que do dia 12 de outubro (quinta-feira) é comemorado o “Dia de Nossa Senhora Aparecida” – feriado nacional;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 13 (treze) de outubro do corrente ano (sexta-feira);

**Art. 2º** - Os serviços de protocolo para a Sessão Ordinária do dia 17 (dezessete) de outubro será até o dia 10 (dez) de outubro (terça-feira) as 11:00 horas;

**Art. 3º** - A Câmara Municipal reiniciará as suas atividades normais no dia 16 de outubro (segunda-feira) das 07:00 às 11:00 horas;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de outubro de 2017.*

[Assinatura]  
**Ver. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara



**O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO**